# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026

## 1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Senhor Décio Schabarum, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **30/07/2026, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, Decreto Municipal nº 26 de 2026, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 100 de 25 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL, DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE SOLO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOYSIO KLAUCK, LOCALIZADO NA AVENIDA 04 DE JULHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.**

**2.2.** Valor do objeto:

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTDE.** | **VLR. UNIT. (R$)** | **VLR. TOTAL (R$)** |
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M² | 0,96 | 578,40 | 555,26 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 9,00 | 2,16 | 19,44 |
| **INFRAESTRUTURA** | | | | | |
| 3 | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES 50%. | UND | 24,00 | 220,51 | 5.292,24 |
| 4 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1. (1,20M). | M | 14,40 | 166,74 | 2.401,06 |
| 5 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. | KG | 23,52 | 21,85 | 513,91 |
| 6 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. | KG | 112,80 | 10,89 | 1.228,39 |
| 7 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). | M³ | 1,35 | 79,21 | 106,93 |
| 8 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | 102,63 | 1.847,34 |
| 9 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM | KG | 194,15 | 13,87 | 2.692,86 |
| 10 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM | KG | 28,34 | 28,09 | 796,07 |
| 11 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA BALDRAME | M³ | 1,35 | 733,04 | 989,60 |
| **SUPRAESTRUTURA** | | | | | |
| 12 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. | M² | 24,00 | 155,62 | 3.734,88 |
| 13 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. (FERRAGEM ENTRE OS BLOCOS NA VERTICAL). | KG | 26,00 | 18,48 | 480,48 |
| 14 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM | M³ | 2,00 | 733,04 | 1.466,08 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DOS BLOCOS. | | | | |
| 15 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. (1,05X03X0.15) X12. | M² | 8,12 | 152,75 | 1.240,33 |
| 16 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. | KG | 136,32 | 13,87 | 1.890,76 |
| 17 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | M² | 18,48 | 28,09 | 519,10 |
| 18 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA OS PILARES DEPOIS DA VIGA BALDRAME | M³ | 0,57 | 733,04 | 417,83 |
| 19 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | 106,13 | 1.910,34 |
| 20 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. | KG | 194,15 | 13,87 | 2.692,86 |
| 21 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | KG | 28,34 | 28,09 | 796,07 |
| 22 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA. | M³ | 1,35 | 733,04 | 989,60 |
| 23 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. (30X1,4). | M² | 42,00 | 163,46 | 6.865,32 |
| 24 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. | M | 30,00 | 143,94 | 4.318,20 |
| 25 | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO DE 30MM USAR ENTRE 3 A 4 P/M. | UND | 350,00 | 0,25 | 87,50 |
| 26 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM | UND | 1,00 | 224,49 | 224,49 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | | | | |

**2.3.** o valor total estimado, de **R$ 44.076,94** (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), refere-se ao **valor global** para a execução do objeto, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à execução integral do objeto, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

**2.4.** Da dotação:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.018 | 1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios | 111/2026<br>4.4.90.00.00 | Construção, reforma ou ampliação de centros esportivos e de lazer |

**3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**3.1.1.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**3.1.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**a)** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.1.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**3.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.1.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**3.1.9.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**3.1.10.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**3.1.11.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.1.12.** Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

**4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).**

**4.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**4.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**4.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**4.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**4.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**4.6.** O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção

de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**4.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**4.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**4.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**4.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**4.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

**4.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**4.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

**5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**5.3.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**a)** Sociedade empresária;

**b)** Sociedade simples;

**c)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**d)** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**d.1)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

**d.2)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

**5.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**c)** No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.5.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

**a)** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

**b)** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

**c)** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**5.6.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**a)** Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

**b)** As atividades autorizadas pelo artigo § § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

**c)** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**5.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**5.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**6.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**6.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**6.3.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

**6.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

**6.5.** Na fase de habilitação:
**6.5.1.** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
**6.5.2.** ECONÔMICO-FINANCEIRA:
**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**6.6.** A assinatura do contrato será condicionada à:
**a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
**b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
**7.1.** Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
**a)** Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
**b)** Envelope da HABILITAÇÃO.

**7.2.** O recebimento do Envelope do subitem "a" do item 7.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **30/07/2026**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
**7.2.1.** Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

**7.3.** A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **30/07/2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

**7.4.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**7.5.** O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 7.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 7.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Comissão de Licitação.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**7.5.1.** Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 7.5. para a Comissão de Licitação, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

**7.5.** Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**7.6.** O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

**a)** Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório – documento original ou cópia autenticada. (ANEXO III).

**Obs.:** fica dispensada firma reconhecida em documentos assinados digitalmente, os quais serão verificados pela Comissão no momento do credenciamento, sendo requisitado o arquivo digital para confirmação da validade da assinatura.

**b)** Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante;

**Obs.:** fica dispensada a autenticação, desde que apresentado o documento constitutivo, emitido eletronicamente pela junta comercial correspondente à da participante.

**c)** Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

**d)** Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendedor, link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, no caso de Microempreendedor Individual.

**e)** Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa (original e com foto).

**7.6.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante;

**7.6.2.** Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

**7.6.3.** Em ambos os casos (7.6 ou 7.6.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

**a)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**7.7.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**7.8.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**8. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)**

**8.1.** A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO IV.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"**
**DA: (EMPRESA)**
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026**
**ABERTURA: 30/07/2026. HORA: 09h00min.**

**8.2.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.
**8.2.1.** O valor do preço do objeto deste edital **NÃO PODE** ser escrito à caneta.

**8.3.** A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

**8.4.** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

**8.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Presencial.

**8.6.** A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:
**a)** Carta de apresentação da proposta (ANEXO IV), com declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município;
**b)** Planilha de quantitativos, com a composição de preços unitários com BDI e valores totais detalhados por item, e o valor final global, conforme planilha denominada como **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, anexa a publicação do presente Edital;
**c)** Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP; e
**d)** Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO V).

**8.7.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
**8.7.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
**8.7.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
**8.7.3.** Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
**8.7.4.** Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

**8.8.** A PROPOSTA e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão ser assinadas pelo **representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa** (engenheiro) de forma física ou eletrônica, devendo ser escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.
**8.8.1.** Caso os documentos sejam assinados eletronicamente será solicitado pela Comissão de Licitação o envio do arquivo digital para o e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br, para conferência da validade da assinatura, durante a sessão.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**8.9.** Após abertura das propostas, a Comissão de Licitação irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**8.10.** Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico, e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.
**8.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS**
**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

**9.2.** No curso da sessão pública a Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
**9.2.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**9.3.** Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**9.4.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

**9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**9.9.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Agente de Contratação verificará a


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** O critério de julgamento desta concorrência será o de MENOR PREÇO - GLOBAL.

**10.2.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**10.4.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

**a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

**b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

**c)** apresentar preços inexequíveis;

**d) apresentarem preço acima do máximo definido para CADA ITEM da contratação**;


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**e) apresentarem manifesto "jogo de planilha"**

**OBS.:** O "jogo de planilha", mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra. (Acórdão TCU nº 1588/2005 - Plenário).

**f)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**g)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**h)** não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

**i)** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

**10.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**.

**10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.7. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9.** Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

**10.10.** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.11.** Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**10.12.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**10.13**. Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

**11.1.** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**11.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

**a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11.1.4. Quanto à qualificação técnica:**

**a)** A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade e conforme a atividade desenvolvida;

**b)** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

Obs. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem a execução de obras ou serviços de engenharia envolvendo estruturas de contenção, alvenaria estrutural, muros, fundações ou serviços similares.

Obs. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.

**c)** Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo CREA ou CAU, em nome do profissional responsável técnico da licitante, demonstrando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

Obs: a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra "c" deste Edital;

**d)** Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra;

**e) DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

**1)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**2)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

**3)** o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

**4)** que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

**5)** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;

**6)** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7)** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;

**8)** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

**9)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

**10)** que disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

**11)** que os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras pertinentes;

**12)** que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico que acompanhará a execução da obra;


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**13)** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia OU que tem dispensado a visita técnica;
**14)** que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
**15)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**11.2.** DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO:
11.2.1. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis.

11.2.2. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto e com as normas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade pela correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas construtivas constatadas durante a execução da obra ou dentro dos prazos de garantia legal e contratual.

**11.3.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°02 "HABILITAÇÃO"**
**DA: (EMPRESA)**
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026**
**ABERTURA: 30/07/2026. HORA: 09h00min.**

**11.4.** Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no **Original** ou em **fotocópia autenticada por cartório** competente **ou servidor da administração deste município**.
**11.4.1.** Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta** deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.

**11.5.** Os documentos sem validade **expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão**.

**11.6.** Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**11.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**11.6.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11.8.** O Agente de Contratação/Comissão, após abertura do envelope da HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar, terá até 1 (uma) hora para conferir todas os requisitos e documentos.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação;

**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**12.2.** O recurso que trata o item 12.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.2.1.** O recurso pode ser protocolado tanto presencialmente (no Paço Municipal) quanto por meio eletrônico, por meio do e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br.

**12.3.** Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7**. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.7.1.** O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.8.** Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**13.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.** A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

**13.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14. DO CONTRATO:**

**14.1.** No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

**14.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.1.2.** No momento da convocação da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

**14.1.3.** O início da execução do objeto será o descrito na ordem de serviço.

**14.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**14.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**14.4.1.** A regra do item 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra "a" do subitem 14.2.1 deste edital.

**14.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 14.2 e subitem 14.1.2, deste edital.

**14.6.** Os serviços deverão ser prestados mensalmente conforme consta no cronograma físico financeiro.

**14.6.1.** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 8º).

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme item 9.3 do Termo de Referência.

**15.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento das faturas relativas à execução das obras e serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**16.1.1.** Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

**16.2.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.4.** O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

**16.5.** O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a emissão da medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

**16.5. Do reajustamento:**
**16.5.1.** O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.
**16.5.2.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**16.6. Do reequilíbrio:**
**16.6.1.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
**16.6.2.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

**16.7.** As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**a)** advertência;
**b)** multa:
**b.1**) compensatória; e
**b.2)** mora;
**c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** São circunstâncias agravantes:
**a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
**b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
**c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
**d)** a reincidência.

**17.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
**17.5.1.** Para efeito de reincidência:
**a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
**b)** licitar e contratar;
**c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
**d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**17.6.** São circunstâncias atenuantes:
**a)** a primariedade;
**b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
**c)** reparar o dano antes do julgamento;
**d)** confessar a autoria da infração.
**17.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**17.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a.1)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**a.2)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**d.1)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**d.2)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**d.3)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

**d.4)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**d.5)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**d.6)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**d.7)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**d.8)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**17.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**b)** descontado do valor da garantia prestada;

**c)** cobrado judicialmente.

**17.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

**a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

**c)** até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**17.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

**a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

**d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

**18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.3.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

**19.4**. Esta Concorrência Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

**19.5.** É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**19.6.** Serão designados como Gestor de Contrato o Mosael Megail Mallmann, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e o Engenheiro Civil Jhonatan Pereira Schmitt, responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

**19.7.** Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos/SC.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Integram o presente Edital os anexos:

**a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
**b)** ANEXO II – Termo de Referência;
**c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
**d)** ANEXO IV – Proposta de Preços;
**e)** ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
**f)** ANEXO VI – Declaração Unificada;
**g)** ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006; e
**h)** ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 16 de julho de 2026.

DECIO SCHABARUM:73311413920

Assinado digitalmente por DECIO SCHABARUM:73311413920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DECIO SCHABARUM:73311413920
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.07.16 17:16:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**DÉCIO SCHABARUM**
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC em Exercício


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO I**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**: O Município de Cunhataí, dentre suas atribuições constitucionais e legais, é responsável pela manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, garantindo condições adequadas de segurança e utilização dos espaços públicos colocados à disposição da população.
Nesse contexto, foi constatada a cedência do muro de contenção localizado junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, situado na Avenida 04 de Julho, Centro, Município de Cunhataí. O comprometimento da estrutura ocasionou instabilidade do terreno, favorecendo o avanço de processos erosivos e gerando risco de desmoronamento, com potencial de causar danos à área de estacionamento e à edificação vizinha localizada em nível inferior ao terreno.
A necessidade a ser atendida consiste na estabilização do terreno e na eliminação dos riscos decorrentes da perda da capacidade de contenção do solo, de forma a garantir a segurança dos usuários do espaço público, dos imóveis adjacentes e do patrimônio municipal. Trata-se, portanto, de uma demanda voltada à preservação da segurança pública, da integridade das estruturas existentes e da adequada conservação dos bens públicos.
O atendimento da necessidade apresentada permitirá restabelecer as condições de estabilidade da área afetada, prevenir a ocorrência de deslizamentos e processos erosivos, minimizar riscos a terceiros e assegurar a adequada utilização da área de estacionamento do complexo esportivo municipal.
O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar, no curto prazo, o agravamento da instabilidade do terreno, a ampliação dos processos erosivos e o aumento dos riscos de danos materiais à área de estacionamento e às propriedades vizinhas. No longo prazo, a ausência de intervenção poderá resultar em desmoronamentos de maiores proporções, comprometimento da infraestrutura existente, elevação dos custos futuros de recuperação e eventual responsabilização do Município por danos causados a terceiros, em prejuízo ao interesse público e à segurança da população.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**: A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cunhataí.
A necessidade surgiu em decorrência da cedência do muro de contenção existente junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, situação superveniente que ocasionou instabilidade do terreno e risco de desmoronamento, exigindo atuação da Administração Municipal para preservação da segurança pública e proteção do patrimônio público e privado.
Dessa forma, trata-se de demanda não prevista quando da elaboração do planejamento anual de contratações, cuja execução mostra-se necessária em razão de fato superveniente e de interesse público relevante, estando alinhada aos objetivos da Administração Municipal de manutenção, conservação e segurança da infraestrutura pública.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**: Para o atendimento da necessidade identificada, os serviços contratados deverão observar os seguintes requisitos mínimos:
**3.1. Habilitação:**
**3.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica**
**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**3.1.2. Quanto a regularidade fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**3.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente;

**a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**3.1.4. Quanto à qualificação técnica:**

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital. Para tanto:

**a)** A licitante deverá apresentar registro ou inscrição **da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s)** da licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade e conforme a atividade desenvolvida;

**b)** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

Obs. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem a execução de obras ou serviços de engenharia envolvendo estruturas de contenção, alvenaria estrutural, muros, fundações ou serviços similares.

Obs. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.

**c)** Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo CREA ou CAU, em nome do profissional responsável técnico da licitante, demonstrando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

Obs: a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra “c” deste Estudo;

**d)** Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra;

**e)** **Declaração Unificada,** conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
4. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. que disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
11. que os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras pertinentes;
12. que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico que acompanhará a execução da obra;
13. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia OU que tem dispensado a visita técnica;
14. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
15. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

3.2. DA VISTORIA:

3.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes e das características da obra.
3.2.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento do Município de Cunhataí.
3.2.3. A realização da vistoria não constitui condição para participação na licitação, ficando facultada aos interessados.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3.2.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços (conforme item 12. da declaração unificada).
3.2.5. Após a apresentação da proposta, não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades técnicas, quantitativos ou quaisquer outros fatores que possam influenciar na execução da obra.
3.3. DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO:
3.3.1. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis.
5.3.2. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto e com as normas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade pela correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas construtivas constatadas durante a execução da obra ou dentro dos prazos de garantia legal e contratual.
5.3.3. O prazo máximo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Os requisitos acima são considerados indispensáveis para assegurar a adequada execução da obra, a segurança da estrutura projetada, a durabilidade da solução adotada e o atendimento do interesse público envolvido na contratação.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**: Considerando a necessidade de estabilização do terreno localizado junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema de instabilidade do solo e prevenir a ocorrência de desmoronamentos e processos erosivos.
Após análise técnica preliminar, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Não realizar intervenção no local:
Esta alternativa não se mostra viável, uma vez que a ausência de medidas corretivas poderá ocasionar o agravamento da instabilidade do terreno, aumento dos processos erosivos, risco de desmoronamento e possíveis danos ao patrimônio público e à edificação vizinha localizada em nível inferior, além de comprometer a segurança dos usuários da área.

b) Execução de contenção por meio de estruturas em concreto armado moldadas *in loco*:
Embora tecnicamente viável, esta alternativa apresenta custo mais elevado de execução, maior consumo de materiais e mão de obra especializada, tornando-se menos vantajosa economicamente para as características da área a ser estabilizada.

c) Execução de contenção por meio de gabiões ou estruturas similares:
A utilização de gabiões constitui solução tecnicamente aplicável em determinadas situações. Contudo, em razão das características do terreno, da área disponível para implantação e dos custos envolvidos, esta alternativa mostrou-se menos adequada para atendimento da necessidade identificada.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Execução de muro de contenção em alvenaria estrutural:
A solução apresenta adequada capacidade de contenção para as condições verificadas no local, permitindo a estabilização do terreno com segurança, durabilidade e custo compatível com a realidade da Administração Municipal. Além disso, trata-se de técnica amplamente utilizada na construção civil, com disponibilidade de materiais e mão de obra especializada no mercado regional.

Foram consideradas soluções usualmente empregadas em obras de contenção de solo, sendo analisados aspectos relacionados à viabilidade técnica, custo de implantação, durabilidade, facilidade de execução, disponibilidade de materiais e mão de obra, bem como a adequação às condições específicas do local da intervenção.
Diante da análise realizada, verificou-se que a execução de muro de contenção em alvenaria estrutural representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, apresentando a melhor relação custo-benefício para o atendimento da necessidade identificada, garantindo a estabilidade do terreno, a segurança dos usuários e a proteção do patrimônio público e das edificações vizinhas.
Observa-se, ainda, que os serviços necessários à execução da obra são amplamente ofertados por empresas especializadas do ramo da construção civil, existindo competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**: A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção em alvenaria estrutural junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, Município de Cunhataí.
A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, observando as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.
A solução contempla a execução dos serviços preliminares, locação da obra, fundações, estruturas de contenção, alvenaria estrutural, drenagem, impermeabilização, concretagem, instalações complementares e demais serviços necessários para garantir a estabilidade do terreno e o adequado funcionamento do sistema de contenção.
A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à execução de obras de engenharia.
A escolha da solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, uma vez que a construção de muro de contenção em alvenaria estrutural apresenta capacidade adequada para estabilização do terreno nas condições identificadas, proporcionando segurança, durabilidade, eficiência estrutural e custo compatível com a necessidade da Administração Municipal.
Além disso, trata-se de solução amplamente utilizada na construção civil, com disponibilidade de materiais e mão de obra especializada no mercado regional, possibilitando maior competitividade no processo licitatório e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou incorreções constatadas durante a execução da obra ou dentro dos prazos de garantia previstos na legislação e no contrato.
➢ A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório;
➢ Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas do projeto, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, devendo possuir qualidade compatível com a finalidade da obra;


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

➢ A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços;
➢ A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina do trabalho, legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis à execução de obras de engenharia;
➢ Eventuais resíduos gerados durante a execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
➢ A empresa deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital;
➢ Os serviços executados deverão possuir qualidade adequada e serem entregues em perfeitas condições de utilização, ficando a contratada responsável pela correção de defeitos, falhas construtivas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas durante o período de garantia legal e contratual;
➢ O prazo máximo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**: As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no levantamento técnico realizado no local da intervenção, bem como nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados para a execução da obra.
Por se tratar de uma demanda específica destinada à estabilização do terreno localizado junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, não se aplicam séries históricas de consumo ou aquisições anteriores como parâmetro para definição dos quantitativos. Assim, as quantidades foram obtidas mediante dimensionamento técnico das estruturas e serviços necessários à execução da solução adotada.
A estimativa contempla todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários para a construção do muro de contenção, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria estrutural, drenagem, impermeabilização e demais etapas previstas nos projetos e documentos técnicos.

Os quantitativos detalhados foram definidos pelo setor técnico responsável e encontram-se demonstrados na tabela abaixo, tendo como documentos de suporte o projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o presente processo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M² | 0,96 |
| 2 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 9,00 |
| **INFRAESTRUTURA** | | | |
| 3 | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES 50%. | UND | 24,00 |
| 4 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) | M | 14,40 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1. (1,20M). | | |
| 5 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. | KG | 23,52 |
| 6 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. | KG | 112,80 |
| 7 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). | M³ | 1,35 |
| 8 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 |
| 9 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM | KG | 194,15 |
| 10 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM | KG | 28,34 |
| 11 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA BALDRAME | M³ | 1,35 |
| **SUPRAESTRUTURA** | | | |
| 12 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. | M² | 24,00 |
| 13 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. (FERRAGEM ENTRE OS BLOCOS NA VERTICAL). | KG | 26,00 |
| 14 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DOS BLOCOS. | M³ | 2,00 |
| 15 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. (1,05X03X0.15) X12. | M² | 8,12 |
| 16 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. | KG | 136,32 |
| 17 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | M² | 18,48 |
| 18 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. | M³ | 0,57 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CONCRETO PARA OS PILARES DEPOIS DA VIGA BALDRAME | | |
| 19 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 |
| 20 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. | KG | 194,15 |
| 21 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | KG | 28,34 |
| 22 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA. | M³ | 1,35 |
| 23 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. (30X1,4). | M² | 42,00 |
| 24 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. | M | 30,00 |
| 25 | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO DE 30MM USAR ENTRE 3 A 4 P/M. | UND | 350,00 |
| 26 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | UND | 1,00 |

Os quantitativos estimados são considerados suficientes para atender integralmente à necessidade identificada, garantindo a adequada execução da obra e a estabilização do terreno objeto da intervenção.

7. **ESTIMATIVA DE VALORES**: A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária desenvolvida pelo setor técnico competente, utilizando como referência os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra.
Os preços unitários adotados tiveram como base a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência janeiro de 2026, observando as composições de custos aplicáveis aos serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.
Os valores estimados para a contratação encontram-se detalhados na tabela abaixo:

| **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES** |
|---|


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | VLR. UNIT. (R$) | VLR. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M² | 0,96 | 578,40 | 555,26 |
| 2 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 9,00 | 2,16 | 19,44 |
| **INFRAESTRUTURA** | | | | | |
| 3 | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES 50%. | UND | 24,00 | 220,51 | 5.292,24 |
| 4 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1. (1,20M). | M | 14,40 | 166,74 | 2.401,06 |
| 5 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. | KG | 23,52 | 21,85 | 513,91 |
| 6 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. | KG | 112,80 | 10,89 | 1.228,39 |
| 7 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). | M³ | 1,35 | 79,21 | 106,93 |
| 8 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | 102,63 | 1.847,34 |
| 9 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM | KG | 194,15 | 13,87 | 2.692,86 |
| 10 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM | KG | 28,34 | 28,09 | 796,07 |
| 11 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - | M³ | 1,35 | 733,04 | 989,60 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA BALDRAME | | | | |
| **SUPRAESTRUTURA** | | | | | |
| 12 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. | M² | 24,00 | 155,62 | 3.734,88 |
| 13 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. (FERRAGEM ENTRE OS BLOCOS NA VERTICAL). | KG | 26,00 | 18,48 | 480,48 |
| 14 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DOS BLOCOS. | M³ | 2,00 | 733,04 | 1.466,08 |
| 15 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. (1,05X03X0.15) X12. | M² | 8,12 | 152,75 | 1.240,33 |
| 16 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. | KG | 136,32 | 13,87 | 1.890,76 |
| 17 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | M² | 18,48 | 28,09 | 519,10 |
| 18 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA OS PILARES DEPOIS DA VIGA BALDRAME | M³ | 0,57 | 733,04 | 417,83 |
| 19 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | 106,13 | 1.910,34 |
| 20 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. | KG | 194,15 | 13,87 | 2.692,86 |
| 21 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | KG | 28,34 | 28,09 | 796,07 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA. | M³ | 1,35 | 733,04 | 989,60 |
| 23 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. (30X1,4). | M² | 42,00 | 163,46 | 6.865,32 |
| 24 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. | M | 30,00 | 143,94 | 4.318,20 |
| 25 | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO DE 30MM USAR ENTRE 3 A 4 P/M. | UND | 350,00 | 0,25 | 87,50 |
| 26 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | UND | 1,00 | 224,49 | 224,49 |

O valor global estimado da contratação é de R$ 44.076,94 (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao somatório dos itens constantes da planilha orçamentária e representando o montante necessário para a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada.
A estimativa de valor foi elaborada com base nos quantitativos definidos pelo projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária, utilizando como parâmetro os valores constantes da Tabela SINAPI, referência janeiro de 2026, servindo como referência para a análise das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório e para a verificação da vantajosidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**: Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto da presente contratação, uma vez que a solução consiste na execução de uma única obra de engenharia destinada à estabilização do terreno junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck.
Os serviços previstos possuem natureza interdependente e complementar, abrangendo etapas de fundação, estrutura, alvenaria estrutural, drenagem, impermeabilização e demais atividades necessárias à execução do muro de contenção. A divisão do objeto em diferentes lotes ou contratos poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, dificultar o gerenciamento da obra, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas e aumentar os riscos de atrasos na execução.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Além disso, a contratação por execução global possibilita melhor coordenação das atividades, maior controle da qualidade dos serviços, otimização dos recursos empregados e maior eficiência na fiscalização contratual, contribuindo para a obtenção da solução pretendida pela Administração.
Dessa forma, considerando as características técnicas da obra e a necessidade de integração entre todas as etapas construtivas, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**: Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação.

A execução do muro de contenção constitui solução completa para atendimento da necessidade identificada, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à estabilização do terreno junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck.
Dessa forma, a contratação pretendida possui autonomia técnica e operacional, não dependendo da realização prévia ou concomitante de outras contratações para que seus objetivos sejam integralmente alcançados.

10. **RESULTADOS PRETENDIDOS**: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de estabilização do terreno localizado junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, por meio da execução de solução técnica adequada para contenção do solo, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público.
Com a execução da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:
➢ Restabelecimento da estabilidade do terreno afetado pela cedência do muro de contenção existente;
➢ Eliminação ou redução significativa dos riscos de desmoronamento, deslocamento de solo e avanço dos processos erosivos;
➢ Proteção da área de estacionamento do complexo esportivo municipal e da edificação vizinha localizada em nível inferior ao terreno;
➢ Melhoria das condições de segurança para usuários, servidores e demais pessoas que frequentam o local;
➢ Preservação do patrimônio público municipal e prevenção de danos que possam gerar custos adicionais à Administração no futuro;
➢ Aumento da durabilidade e da vida útil da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas posteriores;
➢ Melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a adoção de solução técnica adequada e economicamente viável para resolução definitiva do problema identificado.
Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da infraestrutura pública municipal, garantindo maior segurança, estabilidade e funcionalidade ao espaço, em benefício da coletividade e do interesse público.

11. **PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**: Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos que compõem a contratação, tais como projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas pertinentes.
Além disso, deverá ser promovida a realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A Administração também deverá designar formalmente o fiscal da contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas e das condições estabelecidas nos documentos que integram o processo licitatório.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Por fim, antes do início da execução dos serviços, deverá ser emitida a Ordem de Serviço e verificada a apresentação, pela contratada, da documentação exigida para execução da obra, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, quando aplicável.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**: A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, principalmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, bem como ao transporte de materiais durante a execução dos serviços.

Considerando as características da intervenção, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, dentre as quais:

➢ Destinar adequadamente os resíduos da construção civil gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

➢ Adotar medidas para controle da dispersão de poeira, especialmente durante os serviços de escavação, movimentação de solo e transporte de materiais;

➢ Manter o local da obra organizado e livre do acúmulo desnecessário de resíduos e materiais;

➢ Evitar o descarte de resíduos, entulhos, concreto, argamassa ou quaisquer materiais em áreas não autorizadas, cursos d'água, galerias pluviais ou terrenos vizinhos;

➢ Realizar a correta manutenção dos equipamentos e máquinas utilizados na obra, visando prevenir vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros contaminantes;

➢ Adotar medidas de segurança para evitar processos erosivos durante a execução dos serviços;

➢ Observar integralmente a legislação ambiental, urbanística e de segurança do trabalho aplicável à execução da obra.

Destaca-se que a própria execução do muro de contenção constitui medida de proteção ambiental e de segurança, uma vez que contribuirá para a estabilização do terreno, redução dos processos erosivos e prevenção do deslocamento de solo, minimizando riscos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às propriedades vizinhas.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**: Considerando as informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda apresentada pela Administração Municipal.

A análise realizada demonstrou a existência de necessidade efetiva de intervenção na área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, em razão da cedência do muro de contenção existente e dos riscos decorrentes da instabilidade do terreno, incluindo a possibilidade de desmoronamento, avanço de processos erosivos e danos ao patrimônio público e privado.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo capaz de atender de forma satisfatória aos objetivos pretendidos pela Administração, garantindo a estabilização do terreno, a segurança dos usuários, a preservação da infraestrutura pública e a proteção das edificações vizinhas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção em alvenaria estrutural junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização da licitação e futura contratação.

Cunhataí/SC, 16 de julho de 2026.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

_____

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

*Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020*


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO**: Constitui objeto da presente contratação a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção em alvenaria estrutural, destinado à estabilização e contenção de solo junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, Município de Cunhataí, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.
A contratação será realizada por meio de Concorrência Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza integrada e indivisível dos serviços que compõem a obra.

**2. VIGÊNCIA**: Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia com prazo determinado para conclusão, a vigência contratual deverá ser suficiente para abranger todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização, execução dos serviços, fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, bem como os demais procedimentos administrativos inerentes à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
2.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução tem por finalidade contemplar as etapas de mobilização, execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como demais procedimentos administrativos necessários ao encerramento do contrato.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.
A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção em alvenaria estrutural junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, Município de Cunhataí, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
A solução contempla a execução de todos os serviços necessários para estabilização do terreno, contenção do solo, drenagem, impermeabilização e demais etapas construtivas previstas nos documentos técnicos, visando eliminar os riscos decorrentes da instabilidade do terreno e garantir a segurança dos usuários, do patrimônio público e das edificações vizinhas.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**: O Município de Cunhataí, dentre suas atribuições constitucionais e legais, é responsável pela manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, garantindo condições adequadas de segurança e utilização dos espaços públicos colocados à disposição da população.
Nesse contexto, foi constatada a cedência do muro de contenção localizado junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, situado na Avenida 04 de Julho, Centro, Município de Cunhataí. O comprometimento da estrutura ocasionou instabilidade do terreno, favorecendo o avanço de processos erosivos e gerando risco de desmoronamento, com potencial de causar danos à área de estacionamento e à edificação vizinha localizada em nível inferior ao terreno.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Diante dessa situação, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção em alvenaria estrutural, destinado à estabilização do terreno e à contenção do solo na área afetada. A contratação permitirá restabelecer as condições de estabilidade do local, prevenir a ocorrência de deslizamentos e processos erosivos, minimizar riscos a terceiros e assegurar a adequada utilização da área de estacionamento do complexo esportivo municipal, proporcionando maior segurança aos usuários, proteção ao patrimônio público e preservação das edificações vizinhas.
O não atendimento da necessidade identificada poderá ocasionar o agravamento da instabilidade do terreno, ampliação dos processos erosivos, aumento dos riscos de desmoronamento e danos materiais ao patrimônio público e privado, além da elevação dos custos futuros para recuperação da área e eventual responsabilização do Município por prejuízos causados a terceiros.
A fundamentação detalhada da necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**: A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, visando garantir a qualidade dos serviços, a segurança da estrutura a ser executada e o atendimento do interesse público. A contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, bem como atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação ambiental, às normas de segurança do trabalho e às demais disposições legais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

DA SUBCONTRATAÇÃO:
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital.

5.3. A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade desenvolvida.

5.4. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra.

DA VISTORIA:
5.5. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes e das características da obra.

5.6. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento do Município de Cunhataí.

5.7. A realização da vistoria não constitui condição para participação na licitação, ficando facultada aos interessados.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços (na Declaração Unificada).

5.9. Após a apresentação da proposta, não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades técnicas, quantitativos ou quaisquer outros fatores que possam influenciar na execução da obra.

DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO:
5.10. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis.

5.11. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto e com as normas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade pela correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas construtivas constatadas durante a execução da obra ou dentro dos prazos de garantia legal e contratual.

5.12. O prazo máximo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**: A execução do objeto compreenderá a construção de muro de contenção em alvenaria estrutural junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 04 de Julho, Centro, Município de Cunhataí, observando integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.
6.1. A execução da obra deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
6.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
6.3. Os serviços serão executados junto à área de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, no local definido pelos projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.
6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à completa execução da obra.
6.5. A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços.
6.6. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários do local, patrimônio público e propriedades vizinhas, observando a legislação vigente e as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
6.8. A contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
6.9. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para realização da vistoria e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

6.10. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, observados os prazos de garantia previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às obras de engenharia.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**: A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada execução do objeto e a observância das especificações técnicas constantes dos documentos que integram o processo licitatório.
7.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, ou por servidor formalmente designado para sua substituição, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
7.2. Compete ao fiscal do contrato:
I - acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
II - registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução da obra;
III - solicitar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis;
IV - acompanhar a realização das medições e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados;
V - emitir relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
VI - comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do contrato ou causar prejuízos à Administração.
7.3. A gestão do contrato será exercida pela unidade administrativa responsável pela contratação, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e contratuais necessários à adequada execução do ajuste.
7.4. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução da obra, com poderes para receber notificações, prestar informações, adotar providências e representar a empresa perante a Administração Municipal.
7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da obra, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, falhas técnicas ou danos decorrentes da execução dos serviços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**: Constituem obrigações da Contratante todas aquelas necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, bem como as indispensáveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.
8.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.
8.3. Disponibilizar à contratada os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.
8.4. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra.
8.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas.
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor formalmente designado.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.7. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e atestar os documentos fiscais correspondentes, quando constatada a conformidade da execução contratual.
8.8. Comunicar à contratada a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.
8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos serviços executados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
8.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.
8.11. Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.
8.12. Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração de projeto, especificação ou condição de execução que venha a ocorrer durante a vigência contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.14. Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou subordinados da contratada.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A Contratada deverá executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Contrato, dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.
9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.3. Alocar os profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, observando as especificações técnicas exigidas.
9.4. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra.
9.5. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pela obra.
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
9.8. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.
9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução da obra.
9.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir livre acesso dos fiscais e representantes do Município ao local da obra e aos documentos relacionados à execução contratual.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.11. Paralisar imediatamente, quando determinado pela fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, com o projeto ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.
9.12. Promover a guarda, conservação e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução da obra.
9.13. Manter o local da obra limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços.
9.14. Realizar a adequada coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados pela obra, observando a legislação ambiental vigente.
9.15. Observar e cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
9.16. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.
9.17. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.
9.19. Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às obras de engenharia.
9.20. Concluir a execução da obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo hipóteses devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.
9.21. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem como dos materiais empregados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e responsabilidades previstas na legislação aplicável.
9.22. Verificado, durante o prazo de garantia, qualquer vício, defeito construtivo, problema de estabilidade, segurança ou falha decorrente da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a contratada será notificada para promover os reparos necessários, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**: A medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados de forma a garantir a correspondência entre os quantitativos efetivamente executados e os valores contratados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, dos projetos e das demais especificações técnicas que integram o processo licitatório.
10.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e aprovação do fiscal do contrato.
10.2. As medições serão realizadas pela fiscalização da Administração Municipal, considerando os quantitativos efetivamente executados e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.
10.3. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização.
10.4. Constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, estes não serão medidos nem pagos até a sua devida correção pela contratada, sem ônus para a Administração.
10.5. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e daqueles eventualmente previstos no contrato.
10.6. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outros documentos exigidos pela legislação aplicável.
10.8. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos e à inexistência de pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.
10.9. Em caso de erro, divergência ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.
10.10. O recebimento provisório da obra ocorrerá após a conclusão dos serviços e comunicação formal da contratada, mediante vistoria e emissão de termo específico pela fiscalização.
10.11. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da obra com as condições contratuais, projetos e especificações técnicas, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.12. Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou falhas eventualmente constatados durante os prazos legais de garantia.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**: A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Em razão das características do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia, a escolha da contratada ocorrerá mediante procedimento licitatório, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1. A adoção da forma presencial justifica-se em razão das características do mercado regional de construção civil, da necessidade de ampliação da competitividade entre empresas locais e regionais, bem como da busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

11.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
11.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

11.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.3.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
11.4.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
11.4.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao CREA ou CAU, em plena validade e conforme a atividade desenvolvida;

11.5.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
Obs. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem a execução de obras ou serviços de engenharia envolvendo estruturas de contenção, alvenaria estrutural, muros, fundações ou serviços similares.
Obs. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.

11.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo CREA ou CAU, em nome do profissional responsável técnico da licitante, demonstrando experiência em serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
Obs: a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere o item 11.5.3 deste Termo de Referência;

11.5.4. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra;

1.5.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:
**a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
**b)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
**c)** o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**d)** que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
**e)** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
**f)** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**g)** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
**h)** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
**i)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
**j)** que disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
**k)** que os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras pertinentes;
**l)** que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico que acompanhará a execução da obra;
**m)** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia OU que tem dispensado a visita técnica;
**n)** que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
**o)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**12. VALOR ESTIMADO**: A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada pelo setor técnico competente, com base nos quantitativos definidos no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária, utilizando como referência os valores constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência janeiro de 2026, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor estimado total da contratação é de R$ 44.076,94 (quarenta e quatro mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários e quantitativos constantes da planilha orçamentária a seguir relacionada:

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTDE.** | **VLR. UNIT. (R$)** | **VLR. TOTAL (R$)** |
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M² | 0,96 | 578,40 | 555,26 |
| 2 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 9,00 | 2,16 | 19,44 |
| **INFRAESTRUTURA** | | | | | |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES 50%. | UND | 24,00 | 220,51 | 5.292,24 |
| 4 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1. (1,20M). | M | 14,40 | 166,74 | 2.401,06 |
| 5 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. | KG | 23,52 | 21,85 | 513,91 |
| 6 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. | KG | 112,80 | 10,89 | 1.228,39 |
| 7 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). | M³ | 1,35 | 79,21 | 106,93 |
| 8 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | 102,63 | 1.847,34 |
| 9 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM | KG | 194,15 | 13,87 | 2.692,86 |
| 10 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM | KG | 28,34 | 28,09 | 796,07 |
| 11 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA BALDRAME | M³ | 1,35 | 733,04 | 989,60 |
| **SUPRAESTRUTURA** | | | | | |
| 12 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. | M² | 24,00 | 155,62 | 3.734,88 |
| 13 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. (FERRAGEM ENTRE OS BLOCOS NA VERTICAL). | KG | 26,00 | 18,48 | 480,48 |
| 14 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DOS BLOCOS. | M³ | 2,00 | 733,04 | 1.466,08 |
| 15 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. (1,05X03X0.15) X12. | M² | 8,12 | 152,75 | 1.240,33 |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. | KG | 136,32 | 13,87 | 1.890,76 |
| 17 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | M² | 18,48 | 28,09 | 519,10 |
| 18 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA OS PILARES DEPOIS DA VIGA BALDRAME | M³ | 0,57 | 733,04 | 417,83 |
| 19 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | 106,13 | 1.910,34 |
| 20 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. | KG | 194,15 | 13,87 | 2.692,86 |
| 21 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | KG | 28,34 | 28,09 | 796,07 |
| 22 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA. | M³ | 1,35 | 733,04 | 989,60 |
| 23 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. (30X1,4). | M² | 42,00 | 163,46 | 6.865,32 |
| 24 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. | M | 30,00 | 143,94 | 4.318,20 |
| 25 | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO DE 30MM USAR ENTRE 3 A 4 P/M. | UND | 350,00 | 0,25 | 87,50 |
| 26 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | UND | 1,00 | 224,49 | 224,49 |

O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelas licitantes e para verificação da vantajosidade da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Cunhataí, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

A indicação da dotação orçamentária específica, projeto/atividade, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias será realizada pelo setor competente e constará no Edital e/ou no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.018 | 1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios | 111/2026 4.4.90.00.00 | Construção, reforma ou ampliação de centros esportivos e de lazer |

Cunhataí/SC, 16 de julho de 2026.

_____
**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

*Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020*


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO III**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL, DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE SOLO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOYSIO KLAUCK, LOCALIZADO NA AVENIDA 04 DE JULHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: _____/_____/_____.

_____

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.***


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO IV**
**PROPOSTA COMERCIAL**

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí/SC, modalidade Concorrência Presencial nº 06/2026, do Processo Administrativo nº 97/2026, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL, DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE SOLO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOYSIO KLAUCK, LOCALIZADO NA AVENIDA 04 DE JULHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

| **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN.** | **QTDE.** | **VLR. UNIT. (R$)** | **VLR. TOTAL (R$)** |
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M² | 0,96 | | |
| 2 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | M | 9,00 | | |
| **INFRAESTRUTURA** | | | | | |
| 3 | LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES 50%. | UND | 24,00 | | |
| 4 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1. (1,20M). | M | 14,40 | | |
| 5 | MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. | KG | 23,52 | | |
| 6 | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. | KG | 112,80 | | |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). | M³ | 1,35 | | |
| 8 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | | |
| 9 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM | KG | 194,15 | | |
| 10 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM | KG | 28,34 | | |
| 11 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA BALDRAME | M³ | 1,35 | | |
| **SUPRAESTRUTURA** | | | | | |
| 12 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. | M² | 24,00 | | |
| 13 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. (FERRAGEM ENTRE OS BLOCOS NA VERTICAL). | KG | 26,00 | | |
| 14 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DOS BLOCOS. | M³ | 2,00 | | |
| 15 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. (1,05X03X0.15) X12. | M² | 8,12 | | |
| 16 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. | KG | 136,32 | | |
| 17 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | M² | 18,48 | | |
| 18 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO PARA OS PILARES DEPOIS DA VIGA BALDRAME | M³ | 0,57 | | |
| 19 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. | M² | 18,00 | | |


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM – MONTAGEM. | KG | 194,15 | | |
| 21 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. | KG | 28,34 | | |
| 22 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. CONCRETO VIGA. | M³ | 1,35 | | |
| 23 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. (30X1,4). | M² | 42,00 | | |
| 24 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. | M | 30,00 | | |
| 25 | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO DE 30MM USAR ENTRE 3 A 4 P/M. | UND | 350,00 | | |
| 26 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | UND | 1,00 | | |

Valor total da proposta de preços R$ _____ (_____).

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. Os serviços serão prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária o qual consta em anexo ao edital. No serviço estão inclusas despesas com mão de obra para retirada/remoção de estrutura existente, mão de obra para a instalação de estrutura nova e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.
3. Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.
4. Declaramos ter ciência da fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município.
5. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: ____/_____/_____.


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**NOME E CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar dentro do envelope de nº 01.***


**Tel./Fax (49)3338.0010**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO V**
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
**d**) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/_____.

**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 01***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na_____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

**a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
**b)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
**c)** o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
**d)** que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
**e)** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
**f)** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**g)** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
**h)** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
**i)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
**j)** que disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
**k)** que os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras pertinentes;
**l)** que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico que acompanhará a execução da obra;
**m)** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia OU que tem dispensado a visita técnica;
**n)** que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
**o)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

_____

**NOME**
**CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**
***Entregar dentro do Envelope de nº 02***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: _____/_____/_____.

_____
**NOME E CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar dentro do envelope de nº 01.***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**ANEXO VIII**
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____ NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente contrato se vinculasse ao Processo **Administrativo nº 97/2026 – Concorrência Presencial nº 06/2026** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL, DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE SOLO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOYSIO KLAUCK, LOCALIZADO NA AVENIDA 04 DE JULHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

**1.2. Do valor do objeto:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| ... | | | | | |

**1.3. O valor total refere-se ao VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME PROJETO TÉCNICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
**2.1.** **O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

O prazo estabelecido compreende a execução integral dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais atividades necessárias à perfeita conclusão da obra, observadas as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

**2.1.1.** A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.

**2.2.** A Periodicidade da Medição e o prazo da Execução da Obra deverá seguir o previsto no cronograma físico financeiro.

**2.3.** Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

**a)** Memorial descritivo e Especificações Técnicas;

**b)** Projeto Técnico;

**c)** Planilhas orçamentárias; e

**d)** Cronograma Físico Financeiro;

**2.4.** Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do contrato decorrente do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo, além do prazo de execução, os períodos necessários para medições, pagamentos, eventuais ajustes, recebimento provisório e definitivo, bem como demais obrigações contratuais. Os prazos poderão ser prorrogados ou ajustados, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificados, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

**a)** O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo vedada a subcontratação.

**b)** A execução do Termo de Contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal da Obra”.

**c)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**d)** A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

**e)** A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

**f)**No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da Contratante, impugnar as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**g)** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deverá executar o objeto contratado em estrita observância às disposições do Termo de Referência, do Contrato, dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.3. Alocar os profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, observando as especificações técnicas exigidas.

5.4. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra.

5.5. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pela obra.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

5.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução da obra.

5.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir livre acesso dos fiscais e representantes do Município ao local da obra e aos documentos relacionados à execução contratual.

5.11. Paralisar imediatamente, quando determinado pela fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, com o projeto ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

5.12. Promover a guarda, conservação e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução da obra.

5.13. Manter o local da obra limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços.

5.14. Realizar a adequada coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados pela obra, observando a legislação ambiental vigente.

5.15. Observar e cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

5.16. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

5.17. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.19. Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às obras de engenharia.

5.20. Concluir a execução da obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo hipóteses devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5.21. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem como dos materiais empregados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e responsabilidades previstas na legislação aplicável.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5.22. Verificado, durante o prazo de garantia, qualquer vício, defeito construtivo, problema de estabilidade, segurança ou falha decorrente da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a contratada será notificada para promover os reparos necessários, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da Contratante todas aquelas necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, bem como as indispensáveis para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do Contrato e dos demais documentos que integram o processo licitatório:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

6.4. Disponibilizar à contratada os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.

6.5. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

6.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor formalmente designado.

6.8. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e atestar os documentos fiscais correspondentes, quando constatada a conformidade da execução contratual.

6.9. Comunicar à contratada a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente aos serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

6.10. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos serviços executados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

6.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

6.12. Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

6.13. Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração de projeto, especificação ou condição de execução que venha a ocorrer durante a vigência contratual, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.15. Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

6.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou subordinados da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, no valor total de R$ _____ (por extenso) será efetuado pelo Município de Cunhataí/SC, de acordo com a execução dos serviços (parcelada), mediante aferição da medição e apresentação da respectiva. O pagamento será através Ordem Bancária após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**8.1.1.** Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

**8.2.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.4.** O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

**8.5.** O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a emissão da medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

**8.6.** O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.

**8.6.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**8.7.1.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**a)** advertência;
**b)** multa:
**b.1)** compensatória; e
**b.2)** mora;
**c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** São circunstâncias agravantes:
**a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
**b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
**c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
**d)** a reincidência.

**9.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
**9.5.1.** Para efeito de reincidência:
**a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
**b)** licitar e contratar;
**c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
**d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**9.6.** São circunstâncias atenuantes:
**a)** a primariedade;
**b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
**c)** reparar o dano antes do julgamento;
**d)** confessar a autoria da infração.
**9.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**9.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:
**9.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**9.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
**9.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
**9.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
**a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
**c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
**d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
**g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**9.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
**a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
**b)** descontado do valor da garantia prestada;
**c)** cobrado judicialmente.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
**b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
**c)** até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
**d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
**e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
**f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
**b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
**c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
**d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
**e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL**
**10.1** Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
**10.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**b)** Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
**10.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
**a)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
**b)** Pagamento do custo da desmobilização.

**10.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
**c)** Execução da garantia contratual para:
I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
**d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**10.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
**10.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**10.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.018 | 1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios | 111/2026 4.4.90.00.00 | Construção, reforma ou ampliação de centros esportivos e de lazer |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1.** Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra e/ou serviços para verificação das seguintes exigências:

**a)** aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra e/ou serviços.

**12.2**. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante efetuará o Recebimento Provisório da obra e/ou serviços, lavrado em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade Contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

**12.3.** Não concluída a obra dentro do prazo do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

**12.4.** Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei, não isentando a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA E/OU SERVIÇOS**

**13.1.** A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra e/ou serviços, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.2.** Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

**a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

**b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e

**c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um

**e)** banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

**15.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**15.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**15.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**15.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**15.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**15.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.15.1.** Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**16.2.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**16.3.** A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

**16.4.** Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**16.5.** Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta dispensa de licitação.

**16.6.** O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

**16.8.** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**16.9.** Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

**16.10.** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

**16.11.** A gestão da execução da obra ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, enquanto a fiscalização da execução da obra será realizada pelo servidor Augusto Diel Marschall, Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, matrícula nº 3374504, designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em _____ de _____ 2026.

_____

**DIRCEU HOSS**
Prefeito Municipal

_____

**EMPRESA**
Contratada, CNPJ Nº


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44